

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.741.383	
15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 000281 0009 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	3	100	2.741.383	2.741.383	
2014AC00198 TOTAL						2.741.383	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.741.383	
15.451.6208.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							
Ref. 000101 9472 (***) (EPP)REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL							
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	2.741.383	2.741.383	
2014AC00198 TOTAL						2.741.383	

## DECRETO Nº 35.403, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Altera o Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X, XXI e XXVI, DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º...

II – autorizar cessão e prorrogação de cessão de servidor de órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, bem como de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal, para órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

...”

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“Art.1º...

Parágrafo único. A competência delegada ao Secretário de Estado de Governo fica estendida para os casos de cessão ou prorrogação de cessão que for concedida em caráter excepcional.”

Art. 3º O art. 2º do Decreto nº 22.994, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam convalidadas as cessões e as prorrogações de cessões de servidores e empregados, efetivadas em caráter excepcional, pelo Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, desde 1º de janeiro de 2011.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de maio de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 35.404, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Delega competências para o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal aprovar os atos normativos referentes à gestão de documentos administrativos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal a competência para aprovar e instituir os atos normativos referentes à gestão de documentos administrativos do Distrito Federal, obedecendo aos princípios e critérios estabelecidos pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Art. 2º As normas de gestão de documentos administrativos do Distrito Federal serão disponibilizadas eletronicamente no sítio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.017, de 06 de novembro de 2009.

Brasília, 07 de maio de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 35.405, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento da gratificação de serviço voluntário aos policiais militares do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o contido no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica disponibilizado à Polícia Militar do Distrito Federal, em caráter excepcional, no exercício de 2014, a contar do mês de abril, o quantitativo de 5.000 (cinco mil) cotas mensais de Serviço Voluntário além daquelas previstas no art. 3º A, do Decreto nº 24.619, de 26 de maio de 2004, com as alterações do Decreto nº 31.199, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

**CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

Processo: 050.000.667/2011. Interessado: SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SESIPE/SSP. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, **R E S O L V E:**

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a realização de concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da carreira Atividades Penitenciárias, destinando-se mais 900 (novecentas) vagas para cadastro reserva.

2. Condicionar o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em processo específico, observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados.

3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 07 de maio de 2014.  
**WILMAR LACERDA**  
Presidente

**HOMOLOGO** a presente Resolução e o provimento imediato de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da carreira Atividades Penitenciárias, destinando-se mais 900 (novecentas) vagas para cadastro reserva, condicionando o provimento das vagas à elaboração de um calendário de nomeações a ser proposto pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e submetido à aprovação do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, em processo específico, observando a existência das mesmas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente comprovados.

Brasília, 07 de maio de 2014.  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador do Distrito Federal